



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº 200/2022/CGJ/CE

Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com Competência Criminal

Processo nº 8501039-44.2022.8.06.0026

Assunto: Expedição do Provimento nº 06/2022/CGJCE, que altera o disposto no artigo 298 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que trata do procedimento para o recambiamento de presos.

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho informá-los(as) acerca da expedição do **Provimento nº 06/2022/CGJCE** (cópia anexa), publicado no DJE do dia 19 de maio de 2022, dispondo acerca da nova redação do artigo 298 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), visando à atualização do e-mail institucional da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), para o qual deverão ser endereçadas as decisões de recambiamento de presos, a partir desta data.

Diante do exposto, venho, através do presente, determinar aos Senhores(as) Magistrados(as) a estrita observância do regramento constante do supracitado normativo.

Ressalta-se, ainda, que já se encontra disponibilizada no Portal da Corregedoria (endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/codigo-de-normas-judiciais/>), a versão atualizada do Código de Normas Judiciais, contendo a alteração imposta pelo supracitado provimento.

Atenciosamente,


**Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Corregedor-Geral de Justiça**

**PROVIMENTO Nº 06/2022/CGJCE**

Dispõe sobre a alteração do disposto no artigo 298 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que trata do recambiamento de presos.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Corregedor-Geral da Justiça de editar atos normativos para orientar e fiscalizar os juízes de primeiro grau, juízes de paz e servidores, nos termos do art. 39 e 41, I e V, "a" da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO a indicação de novo e-mail institucional por parte da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), para fins de encaminhamento de decisões de recambiamento de presos, previsto no art. 298 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

CONSIDERANDO os termos da decisão exarada à fl. 12 do Processo Administrativo nº 8501039-44.2022.8.06.0026 (CPA);

RESOLVE:

Art. 1º Conferir nova redação ao artigo 298 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que *passará a vigorar com o seguinte teor*:

Art. 298. Deferido o recambiamento, o juízo comunicará à Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico: ceap@sap.ce.gov.br (Coordenadoria Especial da Administração Penitenciária - CEAP/SAP), a decisão de recambiamento para cumprimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento do mandado de prisão, nos termos do art. 289, § 3º do CPP, salvo impossibilidade fundamentada.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições sistêmicas atinentes ao Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 3º Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 18 de maio de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 25/2022/CGJCE

Dispõe acerca da realização de Inspeção Extrajudicial junto ao Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescrevem os artigos 13, I, III, IV; 39, I, 41, III, IV; 51; 60, § 1º, § 2º, § 3º; 61, I, II, III, e, IV, a, 75, 76, e 79 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a importância da realização de correições, inspeções e visitas técnicas para orientações aos notários e registradores, visando o aprimoramento das atividades extrajudiciais delegadas;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8500467-88.2022.8.06.0026 que trata do Plano Anual de Inspeção.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a realização de **Inspeção Extrajudicial** junto ao **Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia**.

Art. 2º Definir que a inspeção na serventia extrajudicial especificada no artigo precedente se dará, de forma presencial, no período de **23 a 27 de maio do corrente ano**, podendo ser alterado a critério do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 3º Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pela Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais, na direção da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais, sob a supervisão do Desembargador signatário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 16 de maio de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA